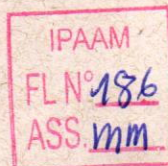


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 072/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3. 875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Selvatrans Estaleiro e Navegação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pajurá, nº 865, Sala B1, Vila Buriti, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.531.532/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.228.732-4

FONE: (92) 99908-9934

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0601

PROCESSO Nº: 5134.2018

ATIVIDADE: Indústria de Material de Transporte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Pajurá, nº 865, Sala B1, Vila Buriti, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação, manutenção, reparos, guarda de embarcação e estruturas flutuantes.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 11 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 072/19-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **5134.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
10. Reapresentar no prazo de 30 dias, Plano de Emergência Individual – PEI, observando as especificidades da região, devendo ser elaborado observando item a item , o Anexo IV da Resolução CONAMA nº 398/20008.
11. Apresentar no prazo de 30 dias, Memorial descritivo do processo de limpa e desgaseificação em atendimento a ABNT NBR 14973:2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do procedimento.
12. Apresentar no prazo de 30 dias, Contrato de Coleta e Certificado de destinação final de resíduos contaminados da empresa ETERNAL .
13. Apresentar no prazo de 60 dias, a documentação de ocupação de margem do rio, expedido pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAA)
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos de qualquer natureza
 - c) Certificado de destinação final de resíduos contaminados
 - d) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do empreendimento
 - e) Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal – CTF, da atividade desenvolvida, emitido pelo IBAMA